



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 29-11 a 10-12
de 2019, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Helimógenes Fontes
Funcionário - Matr. 29989-9

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação, para inclusão de naturezas da despesa no Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 46, II, e 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.275, de 9 de janeiro de 2019, com recursos oriundos de anulação parcial de dotações, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º ficam incluídas as naturezas da despesa discriminadas no anexo I desta Lei.

Art. 3º São mantidos os dispositivos da Lei Municipal nº 2.275, de 9 de janeiro de 2019, não afetados por esta Lei.





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

